

Voto de Saudação ao 25 de Abril

Permitam-me que exprima em nome do Bloco de Esquerda e no meu próprio, um voto muito especial de saudação ao 25 de Abril que, há apenas dois dias, cumpriu 44 anos.

Nestes 44 anos, já quase tantos quantos Portugal viveu sob um ditadura feroz, foi-se construindo, com avanços e recuos, as promessas dessa alvorada de liberdade.

A PAZ - que é mais que a ausência de guerra; é a possibilidade de se ser o que se é, sem medos nem constrangimentos; é não ter de se lutar pela dignidade individual e colectiva; é não ter de se ser confrontado com a existência de presos políticos, ou de consciência, onde quer que seja; é não se ser objecto de violência policial ou de Estado; é ter acesso a uma Justiça célere, eficaz, acessível a toda a gente e equitativa; é, em suma, viver no mais escrupuloso respeito pelos Direitos Humanos, individuais e colectivos;

O PÃO - que é mais que a garantia de se ter o suficiente no imediato; é a garantia de uma justa repartição do rendimentos e de se ter um horizonte de futuro, é, no fundo, ter um trabalho estável com um rendimento suficiente para uma vida digna - e que está tão ameaçado, 44 anos passados;

A HABITAÇÃO - que é ter um tecto, sem ameaças de ruína nem de despejo por parte dos senhorios que apenas querem enriquecer do dia para a noite; e, ainda hoje, há 26 pessoas sem-abrigo nas ruas desta união de freguesias, e um número desconhecido de famílias que habitam casas sem as condições mínimas de salubridade;

SAÚDE - Portugal soube construir um Serviço Nacional de Saúde que, apesar de todas as falhas e carências, se conta, ainda, entre os melhores do Mundo, mas as ameaças da sua dissolução erguem-se violentas pela lógica mercantilista da saúde e pela obsessão do déficit... ainda hoje aguardamos pela existência de médicos de família para todas as pessoas que habitam em Carcavelos e Parede; como ainda esperamos por um sistema de mobilidade que permita uma ida ao Hospital que demore menos de uma hora. Mas saúde não é só o combate à doença - é uma questão de prevenção

e de termos todos acesso a um ambiente equilibrado - e que está ameaçado pela betonização dos espaços verdes ainda existentes - é o caso da Quinta dos Ingleses que o anterior executivo desta união de freguesias viabilizou contra a vontade expressa da Assembleia de Freguesia, num dos maiores entorses à vida democrática a que os fregueses já assistiram;

EDUCAÇÃO - a garantia do acesso à cultura, à aquisição de competências, à liberdade de expressão artística, ou tão só de lazer, foi uma das conquistas de Abril. Poderemos dizer que o foi de uma forma incompleta, sem dúvida; poderemos dizer que se ficou aquém da promessa, e será verdade, dados os custos associados à mercantilização da educação e da cultura, à disseminação da oferta privada feita com os dinheiros públicos. E veja-se a desistência assumida por parte da Câmara Municipal em relação à Biblioteca da Parede.

Como dizia o poeta cantautor, só há liberdade a sério quando houver liberdade de mudar e decidir, quando pertencer ao povo o que o povo produzir - ao povo, não à banca; ao povo, não à finança; ao povo, não a Bruxelas.

A Assembleia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, reunida em sessão ordinária de 27 de Abril de 2018, saúda o 25 de Abril de 1974 e compromete-se a tudo fazer para cumprir as promessas de Paz, Pão, Habitação, Saúde, Educação então proferidas.

Carcavelos, 27 de Abril de 2018

O representante do Bloco de Esquerda

Miguel Oliveira

Moção

Pelo Direito à Habitação

Tendo em conta a existência de 26 pessoas em situação de sem-abrigo no território da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, número que subiu em 37% face ao apurado no decorrer dos Censos de 2011;

Tendo em conta a comunicação feita pelo executivo da Câmara Municipal de Cascais à Secretaria de Estado da Habitação de que haveria 750 famílias alojadas em habitações com déficit de salubridade e, conseqüentemente, com necessidades urgentes de realojamento;

Tendo em conta a existência de mais de 2.300 fogos devolutos, de acordo com os Censos de 2011;

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede realizada a 27 de Abril de 2018 delibera que o Executivo esclareça:

a) Quais as medidas tomadas no sentido da eliminação das pessoas em situação de sem-abrigo no território e, se não foram tomadas quaisquer medidas, como pensa resolver o problema;

b) Quantas são e onde se localizam as famílias com necessidades urgentes de realojamento, salvaguardando o direito de anonimato, no território sob sua administração.

Carcavelos, 27 de Abril de 2018

O representante do Bloco de Esquerda

Miguel Oliveira

Moção

Regularização dos trabalhadores com vínculos precários na União de Freguesias de Carcavelos e Parede

Tendo em conta o disposto na Lei 75/2013, vem o Bloco de Esquerda solicitar que sejam facultados pelo Executivo da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, aos Grupos de Lista representados nesta Assembleia de Freguesia os seguintes elementos:

- a) A listagem nominal dos trabalhadores desta autarquia com vínculos precários enviados à DGAL, com respectivas funções e categorias profissionais;
- b) A listagem nominal de todos os trabalhadores contratados com vínculos precários e com Contratos de Emprego e Inserção, actualmente ao serviço que não se enquadrem no processo extraordinário em curso;
- c) As datas previstas para as diferentes etapas do processo de regularização em curso, incluindo os mecanismos de seriação das e dos candidatos a concurso

A Assembleia de Freguesia, reunida a 27 de Abril de 2018, delibera ainda a constituição de uma Comissão de Acompanhamento do processo de regularização em curso.

Carcavelos, 27 de Abril de 2018

O representante do Bloco de Esquerda

Miguel Oliveira

Recomendação

Elaboração das Actas das Assembleias de Freguesia

Tendo em conta que as actas das sessões das Assembleias de Freguesias são mais que simples repositórios de palavras, devendo constituir-se como instrumentos de trabalho de acompanhamento da actividade do Executivo da Junta, e tendo em conta que a Acta nº 29, referente à Assembleia realizada no dia 27 de Dezembro de 2017 se encontra incompleta, faltando-lhe os anexos, vem o Bloco de Esquerda recomendar que as actas subsequentes sejam remetidas completas, incluindo os anexos, já que não é possível a total compreensão das mesmas sem esses elementos.

Recomenda ainda o Bloco de Esquerda, que as actas sejam remetidas aos diferentes Grupos de Lista com maior antecedência, permitindo assim que as correcções e rectificações estejam concluídas em momento anterior à sua apreciação e aprovação.

Carcavelos, 27 de Abril de 2018

O representante do Bloco de Esquerda

Miguel Oliveira



Recomendação

segurança de pessoas e bens

É do conhecimento público os eventos ocorridos numa associação em Vila Nova da Rainha (Tondela) e as respetivas consequências humanas e materiais. Passados alguns meses é com preocupação que se constata que no 5º Concelho mais populoso do país temos potencial assinalável para acontecimentos semelhantes, se não mais gravosos, em locais de reunião e convívio um pouco por todo o território de Carcavelos e Parede.

Vem o Bloco de Esquerda por este meio, recomendar ao executivo da união de freguesias de Carcavelos e Parede a elaboração de uma estratégia de levantamento e mitigação das falhas e práticas existentes e/ou implementadas relativas à segurança de pessoas e bens, em coletividades, em associações, em clubes e em outros espaços de reunião e concentração de pessoas no território da freguesia.

Recomenda ainda, o Bloco de Esquerda, que seja constituída uma comissão permanente de acompanhamento para esta questão.

Esta recomendação tem como objetivo primeiro, fazer com que as união de freguesias de Carcavelos e Parede conheça as fragilidades existentes a este nível e, como objetivos secundários, a sensibilização das populações para a adoção de sistemas e/ou medidas que visem a redução do risco e, conseqüentemente, elevem a resiliência das comunidades face ao risco, bem como um dimensionamento e aprovisionamento realista dos serviços de segurança e proteção.

Carcavelos, 27 de Abril de 2018

Pelo Bloco de Esquerda,

Miguel Oliveira

PROPOSTA

Considerando que:

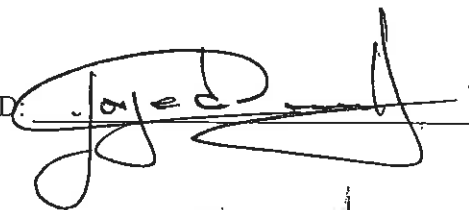
- O artigo 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Regimento, atribui aos Grupos de Lista o direito de serem ouvidos na fixação da ordem de trabalhos da Assembleia de Freguesia, bem como na fixação das datas das reuniões, na pessoa dos seus porta-vozes;
- O artigo 19.º, n.º 1, alínea b) do Regimento faz impender sobre o Presidente da Assembleia de Freguesia o correspondente dever de ouvir os porta-vozes dos Grupos de Lista previamente à convocação da Assembleia de Freguesia;
- Constitui uso da Assembleia de Freguesia de Carcavelos e Parede que a audição dos porta-vozes dos Grupos de Lista seja feita presencialmente, em reunião agendada, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, para esse efeito;
- A consulta dos porta-vozes dos Grupos de Lista com recurso a meios de comunicação não presenciais e não imediatos desvirtua o espírito das normas regimentares invocadas, reveste-se de reduzida segurança jurídica e prejudica a salutar troca de ideias e confronto de opiniões que deveria caracterizar a Assembleia de Freguesia de Carcavelos e Parede;

Vêm os Grupos de Lista do PSD e do CDS/PP na Assembleia de Freguesia de Carcavelos e Parede, ao abrigo do artigo 62.º do Regimento, propor à Mesa:

A interpretação do artigo 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) e do artigo 19.º, n.º 1, alínea b) do Regimento, no sentido em que a audição dos Grupos de Lista, prévia à convocação da Assembleia de Freguesia, é promovida mediante a realização de uma reunião da Mesa com os respetivos porta-vozes.

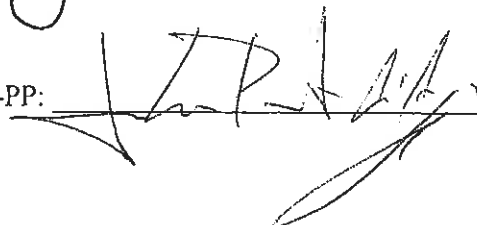
Carcavelos, 23 de abril de 2018

O Porta-Voz do Grupo de Lista do PSD:



(Jorge Pires de Carvalho)

O Porta-Voz do Grupo de Lista do CDS-PP:



(Rui Clemente)

JOSE LUIS PIRENNA 2016



Moção

Sobre

O 44º aniversário da Revolução de Abril e o 41º aniversário da consagração do Poder Local Democrático

Considerando que assinalamos este ano o 44º aniversário da Revolução de Abril, que culminou uma longa e heróica luta e pôs fim a 48 anos de ditadura fascista e que realizou profundas transformações democráticas, restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais e que continua a constituir uma afirmação da vontade do Povo, da Liberdade, da emancipação social e de soberania e independência nacionais;

Considerando que a Revolução de Abril propiciou conquistas políticas, sociais, económicas e culturais que a Constituição da República acolheu e foram a fonte para um acelerado desenvolvimento do País com uma marcante e galvanizante participação dos trabalhadores e das populações;

Considerando que se assinalam 41 anos da consagração do Poder Local Democrático, uma das mais relevantes conquistas da Revolução de Abril, parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efectiva autonomia administrativa e financeira;

Considerando que os valores de Abril permanecem bem fundo no ideário dos trabalhadores e do povo português;

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, reunida a 27 de Abril de 2018, delibera:

1 - Saudar os valores e conquistas da Revolução de Abril, cujos elementos essenciais estão consagrados na Constituição da República Portuguesa e são base para uma política que sirva Portugal e os Portugueses.

2 - Saudar ainda o próximo 1º de Maio, Dia do Trabalhador, e apelar a que as populações se juntem à festa do trabalho, na luta pela valorização do trabalho e dos trabalhadores e recusando mais medidas de empobrecimento e de retirada de direitos dos trabalhadores.

Piedade Rosado
Ana Pinto



Moção Sobre Transferência de Competências

Sob a capa da «municipalização» dos serviços públicos e com recurso à degeneração da ideia de descentralização, o governo preparou um extenso pacote de transferências de competências da Administração Central para as autarquias locais - definir a natureza, o âmbito e os níveis de atendimento de cada um dos serviços a que essas transferências respeitam, planear os equipamentos e infraestruturas necessárias e, nalguns casos até, determinar os recursos humanos especializados necessários são áreas em que as competências se mantêm centralizadas.

O processo de transferência de competências em curso, longe de satisfazer os objetivos constitucionalmente consagrados para a descentralização, configura, em geral, a mera desconcentração de competências para a execução de atos materiais com autonomia administrativa e financeira.

Aliás, a inexistência de autarquias de nível intermédio – as regiões administrativas –, que não são substituíveis por soluções intermunicipais, constitui um obstáculo a uma efectiva descentralização que é urgente resolver.

Escondida sob o canto da sereia do alargamento de poderes e competências das autarquias, a mesma afirmação permanece, em todas as situações: do processo não pode resultar aumento da despesa pública.

O que significa que a transferência de competências não vai ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequado ao desempenho das funções transferidas: longe de visar uma melhor e mais eficaz resposta aos direitos, aspirações e necessidades das populações, consistirá, como a prática tem demonstrado, num processo de redução do investimento público e alijamento do ónus de insatisfação e incumprimento para o poder local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático se assumia como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direcção e conformação que faça sentido à luz do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e anseios das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Novas competências para as autarquias exigem o preenchimento de condições (financeiras, de autonomia e de organização) para o seu pleno exercício, reclamam a reposição de condições para responder às responsabilidades que já hoje detêm, exigem a devolução às autarquias das competências em relação às águas que lhe foram retiradas com a criação dos sistemas multimunicipais. Exigem ainda a reposição das freguesias.

A experiência de décadas em que, mais que transferência de competências, se transferiram encargos, obriga à avaliação rigorosa dos meios necessários ao exercício das competências consideradas, a definição do ponto de partida para a fixação do volume de recursos necessário e a verificação de garantias futuras quanto ao regime financeiro.

Face aos projectos de diplomas do governo que visam transferir competências para as autarquias locais, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, reunida a 27 de Abril de 2018 delibera:

1. Reclamar uma descentralização efetiva, condição essencial para o desenvolvimento local e regional, que assegure o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional e promova a eficiência e eficácia da gestão pública, garantindo e aprofundando os direitos das populações.
2. Reiterar a exigência de criação das regiões administrativas enquanto factor indispensável a um processo coerente de delimitação de responsabilidades entre os vários níveis de administração, a uma reforma democrática de administração e à defesa da autonomia dos municípios e das freguesias.
3. Rejeitar a transferência de competências que, subordinando a satisfação de legítimos direitos e justas expectativas das populações às contingências e desigualdades inerentes aos diversos graus e características do desenvolvimento local, prejudique a universalidade dos direitos sociais constitucionalmente protegidos.
4. Expressar as maiores reservas quanto a transferências de competências de mera execução (física e financeira) mantendo o poder de decisão, em última instância, no Governo e na Administração Central e generalizando formas de tutela efetiva com a corrosão e progressiva destruição da autonomia do Poder Local
5. Rejeitar qualquer nova transferência de atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro.

Piedade Rosado
Ana Pinto

Proposta

“Logótipo da Junta de Freguesia”

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia informou a Assembleia de Freguesia da adoção de um logótipo no dia 18 de janeiro de 2018;
- b) Esse logótipo já era usado nas assinaturas de correio eletrónico da Junta de Freguesia em novembro 2013;
- c) A utilização de logótipos constitui, enquanto símbolo visual, parte fundamental dos serviços da freguesia, nomeadamente do serviço de representação e imagem da identidade cultural e histórica das freguesias;
- d) A alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio dispõe como princípio da reorganização administrativa territorial a «Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas»;
- e) O n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio dispõe que «agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias»;
- f) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 9.º, estabelece como competências da Assembleia de Freguesias:
 - i. o acompanhamento e fiscalização da atividade da Junta de Freguesia alínea i) do n.º 2,
 - ii. a pronúncia e deliberação sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia ou com interesse para a freguesia alíneas j) e k) do n.º 2, e ainda,
 - iii. competências específicas de aprovação da reorganização dos serviços da freguesia alínea n) do n.º 1 e
 - iv. da constituição de símbolos heráldicos alínea p) do n.º 1;
- g) A alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, dispõe que o direito ao uso de símbolos heráldicos é adquirido pelas autarquias locais «por deliberação dos seus órgãos competentes, depois de ouvida a Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses»;
- h) O n.º 2, do art.º 304º-A, do Código da Propriedade Industrial dispõe que “O logótipo deve ser adequado a distinguir uma entidade que preste serviços...”;
- i) O art.º 304º-B, do referido diploma legal, dispõe que “Tem legitimidade para requerer o registo de logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo.”.

Pelo exposto, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, reunida a 27 de abril de 2018, propõe ao Executivo que:

ANEXO 9

1. Deixe de utilizar o logótipo assumido oficiosamente desde Novembro 2013 e oficialmente desde Janeiro 2018 em documentos oficiais, nomeadamente em relatórios, ofícios, editais e outros;
2. Mantenha a identidade cultural e histórica das freguesias de Carcavelos e Parede, nomeadamente os símbolos das anteriores freguesias, reafirmando a decisão da Assembleia de Freguesia de 27 dezembro de 2013 (Ata n.º 3) nos documentos oficiais acima descritos;
3. Apresente à Assembleia de Freguesia o logótipo adoptado para esta se pronunciar e deliberar, uma vez que a sua utilização é assunto com interesse para as freguesias - alínea k), do n.º 2, do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Grupo de Lista do PS

O Grupo de Lista do PCP

O Grupo de Lista do BE

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia,

Dirijo-me a V. Exa. em nome do Grupo de Lista do PSD na Assembleia de Freguesia de Carcavelos e Parede, do qual sou porta-voz, no sentido de manifestar o total desacordo e a mais profunda incredulidade com a forma como foi conduzida a última reunião do órgão ao qual preside, bem como a "convocação" da segunda reunião da mesma sessão.

Assim, e uma vez que não esteve presente na última reunião, cumpre-me relatar que, no seu decurso, por iniciativa da Mesa em exercício, foi promovida uma reunião entre esta e os porta-vozes dos Grupos de Lista, com o intuito de decidir a continuação ou suspensão dos trabalhos.

Aí se decidiu, por unanimidade, a suspensão dos trabalhos e o agendamento da segunda reunião para o dia de hoje, dia 8 de maio, cumprindo a Mesa:

- i) Envio de convocatória no dia útil subsequente, dia 30 de abril;
- ii) Incluir nessa convocatória os documentos que sustentam os pontos 4, 5 e 6, requeridos pelo Partido Socialista, conforme e-mail de 9 de abril.

Sucede que nenhuma das resoluções acima elencadas foi cumprida pela Mesa aí em exercício ou até pela Mesa eleita, o que, desde já se antecipa, redonda numa clamorosa ilegalidade. Pois vejamos.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*os órgãos deliberativos podem, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão*", sendo certo que, para tal, e no estrito cumprimento do artigo 49.º, n.º 3 do mesmo diploma legal, "*às sessões e reuniões dos órgãos das autarquias locais deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas*".

Ora, não só não foi enviada a competente convocatória aos membros da Assembleia de Freguesia, como a mesma não foi publicitada para conhecimento da população em geral.

Escusado será dizer que, não tendo sido enviada a convocatória, também não foram remetidos pela Mesa, para conhecimento e análise dos membros da Assembleia de Freguesia, os documentos instrutores dos pontos solicitados pelo Partido Socialista, ilegalidade que, importa referir, tinha já justificado a suspensão dos trabalhos.

Aliás, atente-se ao absurdo da situação, já que os documentos em causa acabaram por ser enviados hoje, no dia anterior à reunião da Assembleia de Freguesia, não pela Mesa, mas por um deputado do Grupo de Lista do Partido Socialista que, previsivelmente, desconhece a identidade dos membros eleitos e, por isso, nem sequer se dignou a incluir todos os membros eleitos.

Isto contraria, evidentemente, os artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que elenca como competência da Mesa da Assembleia de Freguesia e, em especial, do seu Presidente, "*elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição*".

Ora, nos termos do artigo 51.º do enunciado diploma legal, "*a ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação de sessões ou reuniões só se considera sanada quando todos os membros do órgão compareçam e não suscitem oposição à sua realização*".

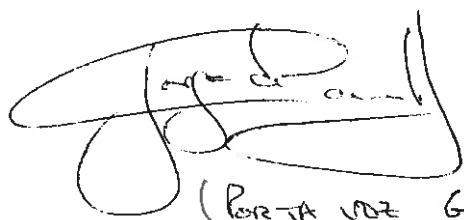
ANEXO 10



Contudo, face à postura displicente da Mesa da Assembleia de Freguesia e ao flagrante desconhecimento das normas legais a que se encontra adstrita, prejudicando o normal funcionamento desta instituição democrática e o próprio exercício da Democracia, o Grupo de Lista do PSD não pode compactuar com a sanção das ilegalidades acima denunciadas e recorrentes.

Desta forma, o Grupo de Lista do PSD não comparecerá hoje, dia 8 de maio, na sede da Junta de Freguesia de Carcavelos e Parede, ficando a aguardar, no estrito cumprimento da lei, a convocação, legal, da segunda reunião da sessão iniciada no passado dia 27 de abril de 2018, mediante a emissão da convocatória, acompanhada pela respetiva documentação.

Com os melhores cumprimentos,



(PORTA VOZ G.L. PSD)

Proposta

“Logótipo da Junta de Freguesia”

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia informou a Assembleia de Freguesia da adoção de um logótipo no dia 18 de janeiro de 2018;
- b) Esse logótipo já era usado nas assinaturas de correio eletrónico da Junta de Freguesia em novembro 2013;
- c) A utilização de logótipos constitui, enquanto símbolo visual, parte fundamental dos serviços da freguesia, nomeadamente do serviço de representação e imagem da identidade cultural e histórica das freguesias;
- d) A alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio dispõe como princípio da reorganização administrativa territorial a «Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas»;
- e) O n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio dispõe que «agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias»;
- f) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 9.º, estabelece como competências da Assembleia de Freguesias:
 - i. o acompanhamento e fiscalização da atividade da Junta de Freguesia alínea i) do n.º 2,
 - ii. a pronúncia e deliberação sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia ou com interesse para a freguesia alíneas j) e k) do n.º 2, e ainda,
 - iii. competências específicas de aprovação da reorganização dos serviços da freguesia alínea n) do n.º 1 e
 - iv. da constituição de símbolos heráldicos alínea p) do n.º 1;
- g) A alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, dispõe que o direito ao uso de símbolos heráldicos é adquirido pelas autarquias locais «por deliberação dos seus órgãos competentes, depois de ouvida a Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses»;
- h) O n.º 2, do art.º. 304º-A, do Código da Propriedade Industrial dispõe que “O logótipo deve ser adequado a distinguir uma entidade que preste serviços...”;
- i) O art.º. 304º-B, do referido diploma legal, dispõe que “Tem legitimidade para requerer o registo de logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo.”.

Pelo exposto, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, reunida a 27 de abril de 2018, propõe ao Executivo que:

1. Deixe de utilizar o logótipo assumido oficiosamente desde Novembro 2013 e oficialmente desde Janeiro 2018 em documentos oficiais, nomeadamente em relatórios, ofícios, editais e outros;
2. Mantenha a identidade cultural e histórica das freguesias de Carcavelos e Parede, nomeadamente os símbolos das anteriores freguesias, reafirmando a decisão da Assembleia de Freguesia de 27 dezembro de 2013 (Ata n.º 3) nos documentos oficiais acima descritos;
3. Apresente à Assembleia de Freguesia o logótipo adoptado para esta se pronunciar e deliberar, uma vez que a sua utilização é assunto com interesse para as freguesias - alínea k), do n.º 2, do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Grupo de Lista do PS

O Grupo de Lista do BE